



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº . 1.356/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 04.12.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMAMBAI-MS., um lote de terras na zona urbana desta cidade, medindo 1.250,00 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-I cravado no bordo da Rua - Adão do Amaral, deste segue no sentido Leste /Oeste, na distancia de 50,00ms até o M-II; do M-II no sentido - Sul/Norte na distância de 25,00ms até o M-III; do M-III no sentido Oeste/Leste na distância de 50,00m até o - M-IV; do M-IV no sentido Norte/Sul na distância de 25,0 ms até o M-I, ponto inicial do levantamento. Confrontações: ao Norte com fração da mesma área; ao Sul com fração da mesma área a 50,00ms da Rua Algaçyr Pissini; a Leste com a Rua Adão do Amaral, para onde faz frente; e a Oeste com fração da mesma área.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 09 de dezembro de 1991

Publicada em 09-12-91
Indalecio Vanderlei Franco

Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal